SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Demonstrativo de Aplicação na Saúde 4

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **APAE DE ILHA SOLTEIRA-SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.446.268/0001-27, com sede no Passeio Sobral, 248, na cidade de Ilha Solteira -SP, por meio da formalização de termo de fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Ilha Solteira - SP

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado[1] busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Se observa ainda que a APAE tem em seu estatuto, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há mais de 40 anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Ilha Solteira- SP, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público

Assim, diante do Tudo Exposto*: Conforme o que foi apresentada, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.*

Itapura (SP), 26 de Fevereiro de 2026.

SERGINO PRADO
Prefeito Municipal de Itapura -SP

Genuína Paixão Sares Fabrão
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SETOR DA SAÚDE ATENDENDO A LEI FEDERAL Nº 8689 DE 27/07/1993 – ARTIGO 12 REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2025 REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aos

Trinta (26) dias do mês de fevereiro do ano de 2.026, às 15h, na Câmara Municipal de Itapura/SP, a Secretária de Saúde a Sr.ª Andréa Cristina Araújo de Souza, realizou a Audiência Pública do Setor da Saúde do 3º Quadrimestre de 2.025, em conformidade com o artigo 12 da lei federal nº 8.689 de 27/07/1993. Andréa Cristina Araújo de Souza inicia a Audiência Pública apresentando dados numéricos dos gastos realizados de setembro a dezembro de 2.025, informa sobre serviços prestados no Setor da Saúde, para esta apresentação utilizou o Demonstrativo do Montante e Fonte dos Recursos aplicados no Período: Relatório Resumido da Execução Ordinária (RREO) Relatório do SIOPS.

- Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e legais Vinculados a Saúde até o 6º bimestre/ 3º Quadrimestre de 2.025= **R$ 33.132.097,50;**
- Receitas Adicionais para financiamento da Saúde até o 6º bimestre/ 3º Quadrimestre de 2.025= **R$ 2.346.636,06;**
- Despesas Liquidadas com Ações e Serviços públicos de Saúde até o 6º Bimestre/ 3º Quadrimestre de 2.025 = **R$ 6.755.223,41;**
- Total em percentual aplicado nos serviços de Saúde até o 6º Bimestre/ 3º Quadrimestre de 2025= **20,35 %**.

Após apresentação da prestação de contas da Saúde do 3º quadrimestre de 2025 feito pela Secretaria de Saúde, todos os membros presentes satisfeitos com a clareza e apresentação dos dados numéricos, a Sr.ª Andréa, agradece a presença de todos e nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião. Eu, Silvia Magri dos Reis Bezerra, escrituraria lavrou a presente Ata, da qual lida, será assinada e aprovada por quem de direito.

Itapura 26 de fevereiro de 2.026.



C.S III DE ITAPURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA
CNPJ 44.447.126/0001-84

e-mail ubs2itapura@terra.com.br

DEMONSTRATIVO DO MONTANTE E FONTE DOS RECURSOS APLICADOS NA SAÚDE

RELATORIO DO SIOPS

- Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculados a Saúde até o 6º Bimestre/3º Quadrimestre de 2.025 = R$ **33.132.097,50**
- Receitas de Adicionais para financiamento da saúde até 6º Bimestre/3º Quadrimestre de 2.025 = R$ **2.346.636,06**
- Despesas Liquidadas com Ações e Serviços públicos de Saúde até o 6º Bimestre/3º Quadrimestre de 2.025 = R$ **6.755.223,41**
- Total em percentual aplicado nos serviços de saúde até 6º Bimestre/3º Quadrimestre de 2.025 = **20,35**%

Itapura/SP, 26 de fevereiro de 2026.

Andréa Cristina de Araújo Souza
Secretário Municipal de Saúde
UBSII de Itapura

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel. 3745-9020 / 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: saude@itapura.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da **"PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025".**

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itapura/SP, usando de suas atribuições legais, promulga a seguinte resolução.

Artigo 1º Fica **aprovado** nesta data, pelo Conselho Municipal de Saúde a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025.

Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapura, 26 de fevereiro de 2026.

ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA
Presidente CMS

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel. 3745-9020 / 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: saude@itapura.sp.gov.br

RESOLUÇAO Nº 01/2026, DE 26 DE FEVEREIRO 2026.

DISPÔE SOBRE A APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itapura, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os registros da ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 04/08/2025, resolve:

Artigo 1º Fica aprovada as diretrizes abaixo relacionadas referente ao Plano Municipal de Saúde 2026-2029, enviado e apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme legislação vigente.

Diretriz 1 - Garantir saúde pública com qualidade, equidade, integralidade, humanização e funcionamento adequado das redes de atenção à saúde através dos serviços de saúde - Atenção Primária à Saúde.

Diretriz 2 - Garantir saúde pública com qualidade, equidade, integralidade, humanização e funcionamento adequado das redes de atenção à saúde através dos serviços de saúde - Atenção especializada.

Diretriz 3 - Garantir saúde pública com qualidade, equidade, integralidade, humanização e funcionamento adequado da Vigilância em Saúde - Sanitária Epidemiológica e ambiental.

Diretriz 4 - Garantir a integralidade do cuidado, proporcionando através da Assistência Farmacêutica o restabelecimento do usuário com medicamentos de uso e medicamentos de distribuição.

Diretriz 5 - Garantir saúde pública com qualidade, equidade, integralidade, humanização e funcionamento adequado da Gestão e dos Órgãos de controle.

Diretriz 6 - Garantir saúde pública com qualidade, equidade, integralidade, humanização e funcionamento adequado através da Saúde Digital.

Diretriz 7 - Estruturação da rede de serviços da Atenção Primaria a Saúde, saúde bucal, rede especializada, assistência farmacêutica e vigilância em saúde e transporte sanitário.

Artigo 2º Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA
Presidente CMS

Adriano Costa de Oliveira
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde
CPF 25739005841